

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1084/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1084/1997 DE 13/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A:

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO O DIA DO
SUPERMERCADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

S E R V A C O E S:

Lei no 12.664 de 19 de maio de 1998
DELIBERAÇÃO

S
Legislativo
9:55

15669-89



ARQUIVADO EM

20/5/98

CHEFE DE SECCAO
REGINA APARECIDA BATISTOS
Chefe da Seção Técnica IV - DT. 94



227
Folha n.º 01 de proc
n.º 1084 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Liderança do Partido Liberal

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 1997
*Constituição, Justiça,
Educação, Cult. e Esportes,
Finanças e Orçamento*

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1084/1997

*Instituí no âmbito do município de
São Paulo o “Dia do Supermercado”,
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Supermercado”, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O “Dia do Supermercado” passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 NOV 1997 ★

mhs - DT. 10 -

[Assinatura]
Mohamad Said Mourad
Vereador
Líder do PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nota data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e n.º de informação sob
n.º 03 / 01 / 11 / 1972



Folha n.º	02	de proc.
n.º	1084	de 1992

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Liderança do Partido Liberal

JUSTIFICATIVA

O Supermercado é uma instituição, antes de ser comercial, de utilidade pública, vital para as pessoas, principalmente nos grandes centros urbanos. É no Supermercado que o cidadão encontra suas necessidades, não só alimentícias, mas de outros gêneros como de limpeza, higiene e até vestuário. A existência de um Supermercado próximo às pessoas é um fato que proporciona conforto e tranquilidade para as necessidades imediatas e imprevistas.

O Supermercado é indispensável nos dias de hoje na vida cotidiana das pessoas. Por concentrar uma grandiosa e variada quantidade de produtos essenciais, num mesmo espaço, poupa tempo e trabalho para o consumidor. Realmente é uma instituição de utilidade pública, que facilita a vida.

Por tudo isso e principalmente por proporcionar facilidades à população, até com a variedade de produtos e opções alternativas é que apresento este projeto, no sentido de fazer uma homenagem aos Supermercados e terem o seu próprio Dia como um reconhecimento por sua utilidade pública.

4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 1084 de 19 97 20 11 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-11-97

FATIMA A. MOREIRA MOTIL
Assessor Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21 / 11 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/97 às 18:00 hs

Açúcar Vereador AVRÉLIO DOMINIA
para fazer

em 02 de

120 97

Presidência

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

64

Em

18 12 98

(a)

16/12/1997

Pauta No 84 do proc.
No 1084 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1596/1997DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1084/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Supermercado", a ser comemorado, anualmente no dia 12 de novembro, passando a data a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/12/97

17 - RELCOM
17-0819/1997

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 10/12/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/2/98 as 12:00 h.

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21/2/98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assinatura e data do(a) Vereador(a) sob

Assinatura nº 05 em 18.02.98 de Mj



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0108/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº1084/97

De autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa a presente proposição à instituição, no âmbito municipal, do "Dia do Supermercado", a ser comemorado, anualmente, em todo 12 de novembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 4, opinou pela legalidade da proposição.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no que tange aos aspectos do mérito e do interesse público que devemos analisar, entendemos que a proposição em epígrafe merece nossa aprovação, uma vez que, segundo a justificativa, o supermercado é hoje em dia uma "instituição" de importância vital para as pessoas, sendo mesmo indispensável na vida de cada família, que neles encontra facilidade para suas compras, em razão da variedade e das alternativas de produtos que apresentam em suas gôndolas.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em
12.02.98.

Presidente

Relator

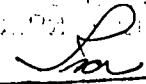
17 - RELCOM
17-6022/1998

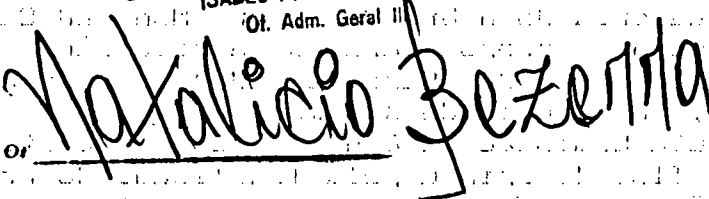
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/02/98


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/02/98 as 19:00 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral II


Natalicio Bezerra

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

26/02/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO juntado(s) nesta data do documento(s) subm

adado(s) sob n.º 06 - folha de informação e

24/03/98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral III



Folha n.º	06	do proc.
n.º	1024	de 19 97
o funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 24 / 03 / 1998.

[Signature]

DITO SALIM

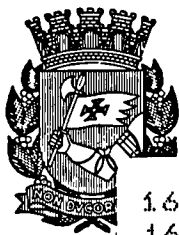
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (M. junta) a lista de documentos rubricados (M. n.º 27) e de informação 836

A. 31.03.98 A. Lra

HANASHIRO
Lra III



16 - PAR
16-0377/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 1084/97

Folha n.º 07 do proc.
1084 de 19 97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Supermercado, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31 de março de 1998.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2108/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Parâmetros (f's 04, 05, 07)

publicados no D.O.M. de 03/04/98

página(s) 44, coluna 29

conforme art. 82, § 1º, do R.J.

Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 03/04/98

[assinatura]
ISADEL P. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
03/04/98
16:00h [assinatura]

Sr. Orlando,

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

17/04/98

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

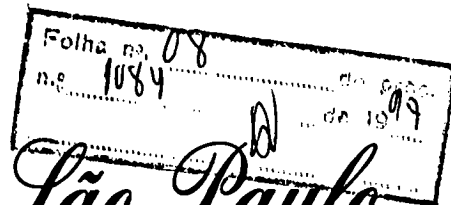
17/04/98

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEQUE m juntado 2 nesta data
documenta 2 e papel de informação
rubricado 2 em 08/05/98
Em 20/05/98



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0471/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1084/97, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad, instituindo no âmbito do município de São Paulo o "Dia do Supermercado", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0471/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. 1084
1084
97

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1084/97). Institui no âmbito do município de São Paulo o "Dia do Supermercado", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Supermercado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro. Art. 2º - O "Dia do Supermercado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, **SOMAILA ELIZABETH BARBOSA**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de abril de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

1-1-~

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	10
Nº	1084
de 1997	

LEI Nº 12.664 DE 19 DE mar

DE 1998.

Institui no âmbito do município de São Paulo o "Dia do Supermercado", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Supermercado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O "Dia do Supermercado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1998.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 41
n.º 1084
de 1998

São Paulo, 29 de abril de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 471/98 , de
29/4/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1084/97 ,
de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad (inciso I do art.
84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

06/05/98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 1084

de 19 97

20

05

98

(a)

LEI Nº 12.664, DE 19 DE MAIO DE 1998

(Projeto de Lei nº 1084/97, do Vereador Mohamad Said Mourad - PL)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Supermercado", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Supermercado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º - O "Dia do Supermercado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de maio de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

Sanciono e promulgo a presente lei.

CELSO PITTA, PREFEITO

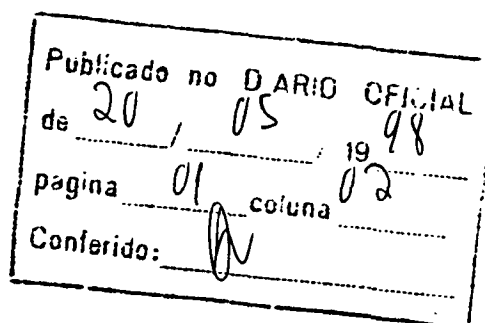
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

NAOR GUELF, Secretário Municipal de Abastecimento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de maio de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT. 94 - arquivo,
Para as devidas providências.
20/05/98

JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ # 12# fls.

Arquivo em 20-5-98

O Func.º *[assinatura]*

LINA ANGÉLICA MARIA GUMABKAR
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)